

**EDITAL DO LEILÃO DE VENDA ASSISTIDA Nº 01/2025**  
**VENDA ASSISTIDA DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S/A.**

## **LEILÃO DE VENDA ASSISTIDA Nº 01/2025**

**VENDA ASSISTIDA DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DA CONCESSIONÁRIA  
AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A.**

<b>PREÂMBULO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>5</b>
SEÇÃO I - DAS DEFINIÇÕES .....	5
SEÇÃO II - DAS PREMISSAS E DIRETRIZES .....	9
SEÇÃO III - DO OBJETO .....	10
SEÇÃO IV – DO ACESSO AO EDITAL .....	11
SEÇÃO IV - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	12
SEÇÃO V - Do Acesso às INFORMAÇÕES DA CARJ .....	12
SEÇÃO VI - DAS VISITAS TÉCNICAS .....	14
SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	14
SEÇÃO VIII - DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS.....	14
SEÇÃO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CAPÍTULO I .....	16
<b>CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE VENDA .....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO .....</b>	<b>19</b>
SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA .....	20
SEÇÃO II - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO .....	21
SEÇÃO III - DAS LIMITAÇÕES À PARTICIPAÇÃO.....	21
<b>CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
SEÇÃO I - DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES.....	23
SEÇÃO II - DOS REPRESENTANTES .....	23
Subseção I - <i>Do Representante Credenciado</i> .....	23
Subseção II - <i>Das Participantes Credenciadas</i> .....	25
SEÇÃO III - DA GARANTIA DA PROPOSTA .....	25
Subseção I - <i>Condição Especial para a Controladora Atual da CARJ</i> .....	28
SEÇÃO IV - DA PROPOSTA ECONÔMICA .....	28
SEÇÃO V - DA HABILITAÇÃO.....	29
Subseção I - <i>Da Habilitação Jurídica</i> .....	29
Subseção II - <i>Da Habilitação Econômico-financeira</i> .....	31
Subseção III - <i>Da Regularidade Fiscal e Trabalhista</i> .....	32
<b>CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO.....</b>	<b>32</b>
SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	32
SEÇÃO II - DA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA .....	35
SEÇÃO III - DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	35
Subseção I - <i>Do Resultado Sem Outras Proponentes</i> .....	37
SEÇÃO IV - DA ANÁLISE DOS DEMAIS DOCUMENTOS.....	37
SEÇÃO V - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	38
SEÇÃO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO .....	39
<b>CAPÍTULO VI - DA COMPRA E VENDA DAS AÇÕES .....</b>	<b>39</b>
SEÇÃO I - DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DAS AÇÕES .....	39
Subseção I – <i>Estrutura Financeira da Transação e Assunção das Obrigações</i> .....	39
Subseção II - <i>Alienação da Participação da INFRAERO</i> .....	41
SEÇÃO II – CENÁRIO DA TROCA DE CONTROLE DA CARJ .....	42
SUBSEÇÃO I – DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DAS AÇÕES .....	43

SEÇÃO III – CENÁRIO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORA ATUAL DA CARJ COMO ACIONISTA .....	45
SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA COMPRA E VENDA DAS AÇÕES .....	45
<b>CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES .....</b>	<b>45</b>
<b>CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>46</b>
<i>Seção I - Termo Aditivo Transitório e Relicitação Pactuada: .....</i>	46
<b>ANEXO 1 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO .....</b>	<b>47</b>
<b>ANEXO 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO LEILÃO .....</b>	<b>48</b>
<b>ANEXO 3 – MODELO DE PROCURAÇÃO (REPRESENTANTE CREDENCIADO – PROPONENTE INDIVIDUAL OU EMPRESA LÍDER).....</b>	<b>49</b>
<b>ANEXO 4 – MODELO DE PROCURAÇÃO (DEMAIS CONSORCIADAS PARA A EMPRESA LÍDER).....</b>	<b>50</b>
<b>ANEXO 5 – MODELO DE PROCURAÇÃO (REPRESENTANTE CREDENCIADO – PROPONENTES ESTRANGEIRAS) .....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO 6 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA .....</b>	<b>52</b>
<b>ANEXO 7 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA .....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXO 8 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA .....</b>	<b>54</b>
<b>ANEXO 9 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA .....</b>	<b>56</b>
<b>ANEXO 10 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.....</b>	<b>59</b>
<b>ANEXO 11 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>60</b>
<b>ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>61</b>
<b>ANEXO 13 – MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE .....</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA .....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO 16 – RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL .....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO 17 – CONTRATO DE CONCESSÃO .....</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO 18 – LISTA DE DOCUMENTOS E INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E ENTREGA.....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXO 19 – DECLARAÇÃO CONCORRENCEIAL .....</b>	<b>68</b>
<b>ANEXO 20 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS (PROPONENTES ESTRANGEIRAS) .....</b>	<b>70</b>
<b>ANEXO 21 – MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE E DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS E TRABALHISTAS (PROPONENTES ESTRANGEIRAS) .....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO 22 – TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO .....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO 23 – TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....</b>	<b>73</b>
<b>ANEXO 24 – TERMO ADITIVO TRANSITÓRIO AO CONTRATO DE CONCESSÃO .....</b>	<b>74</b>

## **PREÂMBULO**

A União, por intermédio da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), autarquia especial vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos (MPor), torna públicas as condições do procedimento de Venda Assistida, realizado por meio de leilão, para a alienação da totalidade das ações da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S. A. (CARJ), sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.726.111/0001-08, com sede no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, Avenida Vinte de Janeiro, s/nº, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.942-900, operadora do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – Galeão (SBGL), nos termos do Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2014-SBGL (doravante "Contrato de Concessão").

O presente procedimento de Venda Assistida decorre da solução consensual aprovada no âmbito do Processo TC 007.309/2024-4, conforme Acórdão nº 1260/2025-TCU-Plenário (doravante "Acórdão TCU"), que homologou o Termo de Autocomposição celebrado entre a União, por meio do MPor, a ANAC e a CARJ. O objetivo é a readequação do Contrato de Concessão (Anexo 17) a níveis sustentáveis e a seleção, mediante critério de melhor proposta econômica (maior oferta de Contribuição Inicial), de interessado para adquirir a totalidade das ações da CARJ e, consequentemente, assumir a execução do Contrato de Concessão, conforme termos e condições repactuados no Termo Aditivo de Repactuação (Anexo 24).

A Venda Assistida será regida por este Edital e seus Anexos, pelo Termo de Autocomposição homologado pelo TCU, pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.074/1995, pela Lei nº 13.448/2017, pela Lei nº 12.529/2011, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

Este Edital é publicado após a realização de Consulta Pública, cujas contribuições foram consideradas para o aprimoramento dos documentos da Venda Assistida.

A atual acionista controladora da CARJ, Rio de Janeiro Aeroporto S.A. (RJA), participará do certame em condições detalhadas neste Edital. A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) necessariamente alienará sua participação acionária na CARJ como parte deste processo, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Autocomposição.

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### Seção I - Das Definições

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes, grafadas com iniciais maiúsculas, terão os seguintes significados, aplicáveis tanto no singular quanto no plural:

- 1.1.1. **Acórdão TCU:** o Acórdão nº 1260/2025-TCU-Plenário, que homologou o Termo de Autocomposição referente à repactuação do Contrato de Concessão.
- 1.1.2. **Aeroporto:** o Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – Galeão (SBGL).
- 1.1.3. **ANAC:** Agência Nacional de Aviação Civil, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, criada pela Lei Federal nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.
- 1.1.4. **Anexos:** cada um dos documentos anexos a este Edital, seguidos de sua denominação, que dele são parte integrante e indissociável.
- 1.1.5. **CADE:** Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsável pela prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.
- 1.1.6. **CARJ:** Concessionária Aeroporto do Rio de Janeiro S.A., sociedade anônima de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.726.111/0001-08, com sede no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão - Antônio Carlos Jobim, Avenida Vinte de Janeiro, s/nº, Ilha do Governador, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21.942-900.
- 1.1.7. **Coligadas:** sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa, nos termos da legislação societária brasileira. É presumida influência significativa quando a investidora for titular de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la. Equiparam-se a Coligadas os fundos de investimento que apresentem identidade ou comunhão de gestor e/ou de administrador, bem como aqueles que possuam cotista em comum detentor de 20% (vinte por cento) ou mais das cotas dos fundos. Nesses casos, presume-se a existência de influência significativa entre tais fundos, ou entre qualquer deles e as sociedades nas quais os referidos fundos detenham controle, direta ou indiretamente.
- 1.1.8. **Comissão Especial de Venda (CEV):** comissão instituída pela ANAC, composta por 3 (três) membros indicados pela Agência, responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, incluindo o recebimento e análise de documentos, julgamento das propostas, condução da Sessão Pública do Leilão e demais atos necessários.

- 1.1.9. **Complexo Aeroportuário:** área do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Galeão, caracterizada pelo sítio aeroportuário, de acordo com o disposto no Contrato de Concessão (Anexo 17).
- 1.1.10. **Compradora:** Proponente vencedora, individual ou em consórcio, que obteve autorização do CADE para promover a aquisição das ações e firmou o CCVA.
- 1.1.11. **Consórcio:** grupo de pessoas jurídicas, fundos de investimento e/ou entidades de previdência complementar, que se associam para participar do Leilão, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do certame.
- 1.1.12. **Contrato de Compra e Venda de Ações (CCVA):** instrumento a ser celebrado entre os atuais acionistas da CARJ (ou seus representantes) e a Compradora, para formalizar a transferência da totalidade das ações da CARJ.
- 1.1.13. **Contrato de Concessão:** Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/ANAC/2014-SBGL, celebrado em 2 de abril de 2014, entre a ANAC e a CARJ, constante do Anexo 17.
- 1.1.14. **Contribuição Inicial:** valor ofertado pela Proponente para pagamento ao Poder Concedente pela assunção do Contrato de Concessão repactuado.
- 1.1.15. **Controlada:** sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
- 1.1.16. **Controladora:** pessoa física ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que detenha o poder de controle de outra sociedade, nos termos da legislação societária brasileira.
- 1.1.17. **Controladora Atual da CARJ:** Rio de Janeiro Aeroporto S.A., CNPJ 19.574.759/0001-06, que, para os fins deste Edital, será também Proponente e se sujeitará a todas as regras aplicáveis, salvo quando houver disposição expressa em contrário.
- 1.1.18. **Cronograma:** cronograma de eventos do Leilão.
- 1.1.19. **Data Room (Sala de Informações Virtual / VDR):** ambiente virtual seguro disponibilizando informações financeiras, contábeis, trabalhistas, tributárias, operacionais, comerciais, jurídicas e outras relevantes sobre a CARJ e o Aeroporto, para fins de elaboração de propostas pelas Proponentes.
- 1.1.20. **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no Edital a ser apresentado pelas Proponentes e membros do Consórcio, conforme o caso, para comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, e habilitação econômico-financeira.
- 1.1.21. **Edital:** presente documento, Edital do Leilão nº 01/2025 e todos os seus Anexos, que estipula as regras do certame.

- 1.1.22. **Empresa Líder:** empresa indicada pela Proponente participante do certame na qualidade de Consórcio, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações da Proponente contidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.
- 1.1.23. **Empresas Aéreas:** pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, devidamente autorizadas a executar transporte aéreo regular ou não regular de passageiros e/ou cargas e malotes postais.
- 1.1.24. **FNAC:** Fundo Nacional de Aviação Civil, de natureza contábil, criado pela Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, para destinação dos recursos do sistema de aviação civil, vinculado ao Ministério dos Portos e Aeroportos.
- 1.1.25. **Garantia da Proposta:** garantia prestada pelas Proponentes para assegurar a seriedade de suas propostas e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, passível de execução pelo Poder Concedente nos termos aqui previstos.
- 1.1.26. **Garantia de Execução Contratual:** garantia a ser prestada pela Compradora, após a transferência das ações, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações da concessão, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Contrato de Concessão.
- 1.1.27. **Grupo Econômico:** conjunto de pessoas jurídicas que se encontrem sob controle acionário ou gerencial comum, de fato ou de direito, ou que atuem no mercado sob um interesse unificado. Equiparam-se a integrantes do mesmo Grupo Econômico os fundos de investimento que apresentem identidade ou comunhão de gestor e/ou de administrador, bem como aqueles que possuam cotista em comum detentor de 20% (vinte por cento) ou mais das cotas dos fundos. Nessas hipóteses, presume-se a existência de grupo econômico entre tais fundos, ou entre qualquer deles e as sociedades nas quais mantenham controle, direta ou indiretamente.
- 1.1.28. **Informação Concorrencialmente Sensível:** toda informação não pública relativa às atividades de um Proponente ou da CARJ que, se compartilhada, possa reduzir a incerteza ou de outra forma proporcionar uma vantagem competitiva, incluindo, mas não se limitando a preços, custos, margens, estratégias de negócio, planos de investimento, participação de mercado e identidade de clientes ou fornecedores.
- 1.1.29. **Infraero:** Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, empresa pública federal instituída pela Lei Federal nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972.
- 1.1.30. **Leilão:** presente procedimento de Venda Assistida, conduzido na modalidade de leilão, para alienação da totalidade das ações da CARJ.

- 1.1.31. **Manual de Procedimentos do Leilão:** documento constante do Anexo 1 deste Edital, contendo orientações, regras e modelos de documentos para o procedimento da Venda Assistida, incluindo a prestação de Garantia da Proposta e a participação na Sessão Pública do Leilão.
- 1.1.32. **MPor:** Ministério de Portos e Aeroportos.
- 1.1.33. **Participante Credenciada:** sociedade distribuidora ou corretora de títulos e valores mobiliários habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados ao Leilão junto à organizadora do Leilão.
- 1.1.34. **Partes Relacionadas:** com relação à CARJ, qualquer pessoa Controladora, Coligada e respectivas Controladas, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor.
- 1.1.35. **Poder Concedente:** a União, representada pela ANAC, nos termos do art. 8º, XXIV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.
- 1.1.36. **Processo Competitivo:** sinônimo de Venda Assistida ou Leilão, neste Edital.
- 1.1.37. **Proponente:** pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, brasileira ou estrangeira, que participa do Leilão, isoladamente ou como membro de Consórcio.
- 1.1.38. **Proponente Classificada:** Proponente cuja proposta econômica atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável, e que atenda às condições e termos previstos neste Edital.
- 1.1.39. **Proponente Titular:** Proponente Classificada que apresentou a maior oferta de Contribuição Inicial, até o momento, observadas as regras da Sessão Pública do Leilão.
- 1.1.40. **Relicitação Pactuada:** processo de relicitação do Contrato de Concessão, caracterizado pela prévia definição consensual dos termos da relicitação, dispensada a necessidade de auditoria independente, cujo prosseguimento será automaticamente retomado em caso de insucesso da Venda Assistida, conforme condições estabelecidas no Termo Aditivo Transitório (Anexo 24).
- 1.1.41. **Representantes Credenciados:** pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os atos e documentos relacionados ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à organizadora do leilão.
- 1.1.42. **SAC:** Secretaria Nacional de Aviação Civil, órgão integrante do Ministério de Portos e Aeroportos do Brasil, responsável por formular, coordenar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao setor de aviação civil no país.
- 1.1.43. **Sessão Pública do Leilão:** sessão pública para abertura das Propostas Econômicas entregues pelas Proponentes e realização da etapa de viva-voz do Leilão.

1.1.44. **Termo Aditivo de Repactuação:** Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, constante do Anexo 23 deste Edital, que formaliza as alterações e novas condições da concessão, a ser firmado entre Poder Concedente e Concessionária (sob novo controle, se for o caso), após a conclusão exitosa da Venda Assistida.

1.1.45. **Termo Aditivo Transitório (ou de Transição):** Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, constante do Anexo 24 deste Edital, firmado entre Poder Concedente e Concessionária previamente a publicação deste Edital, que rege as obrigações das partes durante o período compreendido entre a celebração do Termo de Autocomposição até eficácia do Termo Aditivo de Repactuação, ou até a retomada da Relicitação, se for o caso.

1.1.46. **Termo de Autocomposição:** acordo celebrado entre a União (representada pelo MPor), a ANAC e a CARJ, com a interveniência do Tribunal de Contas da União (TCU) nos autos do processo TC 007.309/2024-4, devidamente homologado pelo Acórdão 1.260/2025-Plenário, que estabeleceu as bases para a repactuação do Contrato de Concessão e para a realização da Venda Assistida.

1.1.47. **Termo de Transferência de Ações:** instrumento que formaliza a transferência da titularidade das ações da CARJ para a Compradora.

1.1.48. **Venda Assistida:** procedimento concorrencial assistido pelo Poder Concedente, regido por este Edital, que visa a alienação da totalidade das ações da Concessionária nos termos e condições estabelecidos no Termo de Autocomposição e no Termo Aditivo de Transição.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições deste Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural. As remissões a itens, seções ou capítulos referem-se a este Edital, salvo indicação em contrário.

## **Seção II - Das Premissas e Diretrizes**

1.3. A presente Venda Assistida é pautada pelas seguintes premissas e diretrizes fundamentais:

1.3.1. Solução consensual: o procedimento decorre de uma solução consensual, adotada em caráter excepcional e específico para o caso concreto, marcado por suas circunstâncias particulares, não sendo replicável para outros casos de outras concessões aeroportuárias, destinado a readequar o Contrato de Concessão visando sua sustentabilidade e a continuidade da adequada prestação do serviço público.

1.3.2. Transparência e isonomia: o processo será conduzido com ampla publicidade e observância do princípio da isonomia, de modo a garantir tratamento isonômico a todos os interessados, especialmente no que se refere ao acesso às informações, documentos e dados disponibilizados

no âmbito do processo, inclusive à Controladora Atual da Concessionária, que será tratada em igualdade de condições com os demais participantes, ressalvadas as condições especiais de participação da Controladora Atual da Concessionária, justificadas no contexto da solução consensual.

- 1.3.3. Melhor proposta econômica: o critério de julgamento visa selecionar a melhor proposta econômica por meio da maior oferta do valor de Contribuição Inicial.
- 1.3.4. Saída da INFRAERO: a INFRAERO alienará sua participação de 49% (quarenta e nove por cento) na CARJ no âmbito deste processo, de modo que a Compradora adquirirá 100% (cem por cento) das ações da CARJ.
- 1.3.5. Participação da Controladora Atual da CARJ: a Controladora Atual da CARJ está pré-habilitada a participar do Leilão e, caso oferte Contribuição Inicial superior ao valor mínimo, estará dispensada da apresentação de Garantia da Proposta, sujeitando-se, contudo, a penalidades específicas em caso de descumprimento de obrigações, equivalentes à execução da garantia. Se não houver outras Proponentes ou se sua proposta for a vencedora, a Controladora Atual da CARJ permanecerá na concessão, nos termos de sua Repactuação.
- 1.3.6. Continuidade e Qualidade do Serviço: a Venda Assistida e a subsequente repactuação contratual visam assegurar a continuidade e a manutenção de adequados níveis de qualidade na prestação dos serviços públicos no Aeroporto.
- 1.3.7. Política para o Aeroporto Santos Dumont (SDU): as Proponentes deverão considerar, na elaboração de suas propostas, o mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro previsto no Termo Aditivo de Repactuação (Anexo 24), em caso de decisão política voltada à alteração de restrições na capacidade operacional do SDU, conforme detalhado no referido Aditivo e no Termo de Autocomposição (Anexo 23).

### **Seção III - Do Objeto**

- 1.4. O objeto do presente Leilão é a alienação da totalidade (100%) das ações representativas do capital social da CARJ, de titularidade da Controladora Atual da CARJ e da INFRAERO, para um novo investidor ou para a Controladora Atual da CARJ (caso esta seja a vencedora), que se sub-rogará nos direitos e obrigações da CARJ para a exploração, manutenção e ampliação da infraestrutura do Aeroporto, nos termos do Contrato de Concessão repactuado (conforme Termo Aditivo de Repactuação - Anexo 24).
- 1.5. A alienação das ações abrange todos os ativos, passivos, direitos e obrigações da CARJ, incluindo o Contrato de Concessão repactuado.

1.6. O objeto será ofertado em lote único, não sendo permitida a aquisição de ações em percentual inferior à sua totalidade.

1.7. Constituem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Manual de Procedimentos do Leilão;
- Anexo 2 - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão;
- Anexo 3 - Modelo de Procuração (Representante Credenciado - Proponente individual ou Empresa Líder);
- Anexo 4 - Modelo de Procuração (Representante Credenciado - Demais Consorciadas para a Empresa Líder);
- Anexo 5 - Modelo de Procuração (Representante Credenciado - Proponentes estrangeiras);
- Anexo 6 - Modelo de Carta de Apresentação de Garantia da Proposta;
- Anexo 7 - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- Anexo 8 - Modelo de Fiança Bancária;
- Anexo 9 - Modelo de Apresentação de Proposta Econômica;
- Anexo 10 - Modelo de Ratificação de Proposta Econômica;
- Anexo 11 - Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- Anexo 12 - Modelo de Declarações Preliminares;
- Anexo 13 - Modelo do Termo de Confidencialidade;
- Anexo 14 - Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática;
- Anexo 15 - Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- Anexo 16 - Relatório Final da Comissão de Solução Consensual;
- Anexo 17 - Contrato de Concessão;
- Anexo 18 - Lista de Documentos e Instruções para Preenchimento e Entrega;
- Anexo 19 - Declaração Concorrencial;
- Anexo 20 - Modelo de Carta de Declaração de Equivalência de Documentos (Proponentes estrangeiras);
- Anexo 21 - Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente (Proponentes estrangeiras);
- Anexo 22 - Termo de Autocomposição;
- Anexo 23 – Minuta do Termo Aditivo de Repactuação do Contrato de Concessão;
- Anexo 24 - Termo Aditivo Transitório ao Contrato de Concessão.

#### **Seção IV – Do Acesso ao Edital**

1.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico da ANAC, <https://www.gov.br/anac>.

1.8.1. A ANAC não se responsabiliza pelo texto e anexos do Edital obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso.

1.8.2. A obtenção do Edital não será condição para participação no Leilão, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os seus termos e condições.

#### **Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital**

- 1.9. A Comissão Especial de Venda poderá prestar esclarecimentos sobre o Edital, de ofício ou a requerimento das Proponentes, que vincularão a interpretação de suas regras.
- 1.10. O pedido de esclarecimentos, pelas Proponentes, ocorrerá entre a data de publicação deste Edital e o dia 18 de março de 2026, até às 18h00 (horário de Brasília), por meio de formulário eletrônico próprio disponível no sítio da ANAC ([www.gov.br/anac](http://www.gov.br/anac)) ou conforme Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão (Anexo 2).
- 1.11. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela Anac, direcionado à Comissão Especial de Venda.
- 1.12. A ANAC não responderá questões que tenham sido formuladas de forma diferente da estabelecida no Edital.
- 1.13. Todas as respostas da ANAC aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos desta seção constarão de ata, que será parte integrante deste procedimento de Venda Assistida.
- 1.14. A ata com os esclarecimentos será divulgada no sítio eletrônico da ANAC ([www.gov.br/anac](http://www.gov.br/anac)) até 23 de março de 2026, sem identificação da fonte do questionamento.

#### **Seção V - Do Acesso às Informações da CARJ**

- 1.15. A Concessionária disponibilizará o *Data Room* (Sala de Informações Virtual/VDR) para acesso dos interessados devidamente credenciados, contendo informações históricas, financeiras, contábeis, trabalhistas, tributárias, operacionais, comerciais, jurídicas, ambientais, licenças, autorizações, modelagem econômico-financeira análoga aos EVTEAs (conforme resultados históricos e diretrizes do Poder Concedente), e quaisquer outras que o Poder Público entender relevantes para a formulação da proposta.
  - 1.15.1. As informações quantitativas e qualitativas sobre o acesso ficarão restritas ao Poder Público.
- 1.16. O acesso ao *Data Room* (Sala de Informações Virtual/VDR) está aberto desde a abertura da Consulta Pública nº 11/2025 e será encerrado em 24 de março de 2026 [•]. Não haverá taxa de acesso.
  - 1.16.1. O acesso ao *Data Room* será feito por meio de assinatura do Termo de Confidencialidade (Anexo 13), cadastro da empresa interessada e indicação do representante autorizado para acesso, conforme as instruções disponibilizadas no sítio eletrônico da ANAC.

- 1.16.2. Com vistas a garantir o sigilo da empresa interessada, o Termo de Confidencialidade deverá ser encaminhado para a SAC por meio do seguinte *e-mail* [dataroomdopr@mpor.gov.br](mailto:dataroomdopr@mpor.gov.br) que encaminhará ao interessado o login e a senha para o devido acesso ao *Data Room*.
- 1.16.3. Terão acesso ao *Data Room* as pessoas jurídicas cujo objeto social, constante do contrato ou estatuto social, inclua atividades relacionadas à operação, administração, construção, investimento, consultoria ou escritório de advocacia, atuantes em infraestrutura aeroportuária, transporte aéreo ou concessões públicas.
- 1.16.4. O pedido de acesso das demais pessoas jurídicas ou pessoas físicas será submetido à comissão mista de acesso, constituída por 1 (um) membro da CARJ, 1 (um) membro da ANAC e 1 (um) membro da SAC, que opinará sobre o acesso, cabendo à SAC decidir.
- 1.17. A CARJ e seus acionistas, bem como seus administradores, diligenciarão para que as potenciais Proponentes tenham acesso isonômico às informações disponibilizadas. A CARJ é responsável por garantir o funcionamento do *Data Room* sem interrupções e a integridade das informações, e se compromete a utilizar um sistema que não lhe permita o acesso às informações quantitativas e qualitativas dos interessados.
- 1.18. As potenciais Proponentes poderão solicitar informações adicionais por meio do mecanismo de perguntas e respostas do *Data Room*. A CARJ terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) desde a solicitação para fornecer as informações. Caso haja recusa ou atraso, as potenciais Proponentes poderão solicitar a Comissão Especial de Venda que arbitre a questão no prazo de até três dias úteis.
- 1.19. A CARJ poderá, excepcionalmente e de forma justificada, opinar pela recusa em prestar determinadas informações consideradas estratégicas ou sigilosas. A decisão final sobre a divulgação caberá à Comissão Especial de Venda, de maneira irrecorrível e em única instância, após consulta à CARJ que prestará a informação dentro de 24 (vinte e quatro) horas após instada pela CEV.
- 1.20. Caso haja troca de informações, por qualquer razão, com entidades que, posteriormente, venham a competir com a Controladora Atual da CARJ no processo de Venda Assistida, a CARJ e sua Controladora Atual deverão informar a ANAC assim que tomarem conhecimento do fato e disponibilizar todas as informações compartilhadas nessas negociações as demais potenciais Proponentes por meio do *Data Room* (Sala de Informações Virtual/VDR).

## **Seção VI - Das Visitas Técnicas**

- 1.21. As Proponentes poderão vistoriar as instalações do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Galeão, em visitas técnicas que serão agendadas conforme procedimento a ser divulgado pela Comissão Especial de Venda no sítio eletrônico da ANAC.
- 1.22. As visitas técnicas deverão ser realizadas até a data estabelecida para a entrega dos envelopes descritos no item 5.1.
- 1.23. Eventuais prejuízos em virtude da omissão da Proponente na verificação do Complexo Aeroportuário são de sua integral responsabilidade.

## **Seção VII - Da Impugnação ao Edital**

- 1.24. Eventual impugnação ao Edital será dirigida a(o) Presidente da Comissão Especial de Venda e apresentada mediante protocolo eletrônico, por meio do sistema eletrônico de controle de processos utilizados pela Anac.
- 1.25. A Comissão Especial de Venda julgará e responderá às eventuais impugnações, divulgando o resultado no sítio eletrônico da ANAC até 23 de março de 2026.
- 1.26. Eventual impugnação deste Edital será protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos envelopes descritos no 5.1.

## **Seção VIII - Do Cronograma dos Eventos**

- 1.27. O desenvolvimento das etapas do Leilão observará a ordem de eventos e o Cronograma indicados na tabela a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data Limite / Observação</b>
1. Disponibilização de Documentos e Informações	Abertura do Data Room (Sala de Informações Virtual/VDR) para consulta de documentos, informações técnicas, jurídicas e operacionais relevantes.	(desde a Consulta Pública nº 11/2025 ao Edital)
2. Publicação do Manual de Procedimentos do Leilão	Divulgação oficial do manual de procedimentos do Leilão da Venda Assistida no sítio eletrônico da ANAC.	(a definir)
3. Agendamento das Visitas Técnicas	Proponentes solicitam e agendam visitas técnicas conforme orientação da Comissão Especial de Venda.	18/03/2026

4. Realização das Visitas Técnicas	Vistoria presencial das instalações do Aeroporto pelas Proponentes.	24/03/2026
5. Período para Esclarecimentos ao Edital	Os interessados podem encaminhar dúvidas e solicitações de esclarecimento à Comissão Especial de Venda.	18/03/2026
6. Ata de esclarecimentos ao Edital	Divulgação da ata com os esclarecimentos ao Edital	23/03/2026
7. Sessão Virtual de esclarecimentos	Sessão pública destinada a sanar dúvidas relativas aos procedimentos do Leilão	26/02/2026
8. Prazo final para Impugnação ao Edital	Proponentes podem apresentar impugnações ao edital por via eletrônica.	18/03/2026
9. Julgamento das Impugnações	Comissão Especial de Venda julga e responde às impugnações, divulgando os resultados no sítio da ANAC.	23/03/2026
10. Entrega dos Envelopes	Proponentes entregam documentos e propostas, conforme especificado no item 5.1 do edital.	24/03/2026
11. Decisão da Comissão Especial de Venda sobre as Propostas apresentadas	Divulgação, no sítio da ANAC, da decisão da CEV sobre os documentos e propostas apresentadas não aceitos e sua motivação.	27/03/2026
12. Sessão Pública do Leilão	Desenvolvimento das etapas do leilão, abertura das Propostas aprovadas pela CEV e etapa viva-voz, se cabível.	30/03/2026
13. Divulgação do Resultado	Publicação do resultado do leilão e ordem de classificação das propostas no sítio eletrônico da ANAC.	30/03/2026
14. Habilitação dos Vencedores	Recebimento dos documentos de habilitação dos vencedores do certame e verificação do cumprimento dos requisitos.	06/04/2026
15. Ata de julgamento da habilitação	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos documentos de habilitação da	30/04/2026

	Proponente classificada em primeiro lugar	
16. Recurso contra o Resultado	Prazo para interposição dos recursos de que trata o item 5.29.	04/05/2026 a 08/05/2026
17. Julgamento dos recursos	Publicação do julgamento de eventuais recursos contra o resultado.	05/06/2026
18. Homologação do Resultado	Homologação do resultado pela Diretoria da ANAC	(a definir)
19. Condições precedentes à assinatura do CCVA	Prazo, conforme item 6.1, para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste Edital.	(a definir)
20. Convocação para assinatura	Convocação para celebração do Contrato de Venda Assistida.	(a definir)
16. Assinatura do Contrato de Compra e Venda das Ações (CCVA)	Formalização e liquidação do CCVA firmado entre as partes envolvidas.	(a definir)
17. Assinatura do Termo Aditivo de Repactuação	Conclusão do procedimento com a assinatura do termo aditivo, conforme exigências do edital e legislação aplicável.	(a definir, após assinatura do CCVA)
18. Garantia de Execução Contratual e Contribuição Inicial	Apresentação da Garantia de Execução Contratual e pagamento da Contribuição Inicial sujeitos a análise para eficácia da Repactuação.	(a definir, após assinatura do CCVA)
19. Eficácia da Repactuação	Eficácia do Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato de Concessão.	(a definir)

1.27.1. Recomenda-se que todos os interessados acompanhem periodicamente o sítio eletrônico da ANAC para eventuais atualizações ou modificações de datas, esclarecimentos e comunicados oficiais relativos ao processo.

#### **Seção IX - Das Disposições Gerais do Capítulo I**

1.28. Todos os documentos da Venda Assistida, bem como as correspondências trocadas entre as Proponentes, a ANAC, a CARJ ou seus acionistas deverão ser redigidos em língua portuguesa. Documentação em idioma estrangeiro será acompanhada de tradução juramentada para a língua portuguesa.

- 1.29. Não serão considerados para efeito de avaliação e julgamento das propostas os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação junto às Repartições
- 1.29.1. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.
- 1.30. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes dos Anexos, quando houver.
- 1.31. Todas as referências de horário neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.32. Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à ANAC serão consideradas como entregues na data do seu recebimento, mediante protocolo eletrônico no sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC (SEI/ANAC), observada a regulamentação pertinente no âmbito da Agência.
- 1.33. Qualquer alteração no Edital será divulgada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANAC ([www.gov.br/anac](http://www.gov.br/anac)).
- 1.34. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo que impeçam sua leitura e análise.
- 1.35. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CARJ ou ao Aeroporto, disponibilizadas por meio dos instrumentos previstos neste Edital, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de especificação da Concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo que responsabilize o Poder Concedente perante as Proponentes ou perante a (atual ou futura) controladora da Concessionária.
- 1.36. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições da CARJ e do Aeroporto e de todos os dados e informações sobre a sociedade a ser adquirida e da exploração da concessão, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão e à Concessão, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.
- 1.37. A participação no Leilão implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e Anexos, do Contrato de Concessão e Anexos, da minuta do Termo de Repactuação, além de quaisquer outras obrigações e direitos da CARJ, bem como das demais normas aplicáveis ao Leilão.

1.38. Desde a publicação do presente Edital até o encerramento do Leilão, as Proponentes comprometem-se a restringir os contatos com a CARJ, seus agentes e acionistas, aos canais informacionais disponibilizados, e a comunicar à ANAC quaisquer propostas recebidas de potenciais concorrentes no certame que sejam tendentes a acordar, combinar, manipular ou ajustar sua participação no presente procedimento, ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência. Para tanto, deverão apresentar declaração conforme modelo Anexo deste Edital.

1.38.1. Não se incluem na presente restrição os contatos realizados a respeito de relações jurídicas contratuais estabelecidas antes da publicação do Edital, os quais, se ocorrerem, deverão ser documentados, preferencialmente por meio de ata que informe data, local, participantes e informações trocadas, para eventual consulta pelos órgãos públicos pertinentes.

1.39. Em caso de conflito ou inconsistência entre as disposições deste Edital e seus Anexos, que não possam ser solucionados pelo contexto em que são utilizadas, a Comissão Especial de Venda decidirá a respeito com base nas disposições deste Edital, no Termo de Autocomposição, no Acórdão TCU e na legislação aplicável.

1.40. O presente Edital e todos os seus Anexos, bem como outras informações relativas a este certame, serão publicados e mantidos disponíveis no sítio eletrônico oficial da ANAC ([www.gov.br/anac](http://www.gov.br/anac)).

1.41. A solicitação de acesso ao *Data Room*, a formulação de pedidos de esclarecimento ou a apresentação de Proposta implicam a aceitação integral e irretratável, pela Proponente, de todos os termos e condições do presente Edital e de seus Anexos.

## **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE VENDA**

2.1. O presente procedimento será processado e julgado pela Comissão Especial de Venda, órgão colegiado com autonomia decisória, formalmente designado por meio de portaria da ANAC a ser publicada no Diário Oficial da União.

2.2. Compete à Comissão Especial de Venda a condução de todas as fases deste certame, incluindo o recebimento e a análise dos documentos de qualificação, o julgamento das Propostas Econômicas, a resposta a esclarecimentos e impugnações, a proclamação do vencedor e a prática de todos os demais atos necessários à correta execução do procedimento, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

2.3. A Comissão Especial de Venda poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal.

2.4. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a Comissão Especial de Licitação poderá:

- 2.4.1. solicitar às Proponentes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal no curso do Leilão, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelas Proponentes;
- 2.4.2. promover diligência destinada a esclarecer e pedir informações complementares para esclarecer, confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos, ou a complementar a instrução do Leilão; e
- 2.4.3. prorrogar os prazos de que trata o Edital em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Proponentes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título, mediante prévia aprovação da Diretoria da ANAC.
- 2.4.4. atualizar o cronograma de eventos de que trata o item 1.27 em face do andamento do processo licitatório, quando a conclusão de determinada etapa se der em período de tempo inferior ao originalmente previsto, observados os prazos deste Edital e os decorrentes de lei e demais normativos aplicáveis.

2.5. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Venda, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da Garantia da Proposta.

### **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

- 3.1. Poderão participar do Leilão, nos termos deste Edital, Proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em consórcio.
- 3.2. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Controladas, Controladora, ou sob controle comum, incluída a Controladora Atual da CARJ e suas partes relacionadas, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente.
- 3.3. As Proponentes serão representadas no Leilão, necessariamente, por Representantes Credenciados e Participantes Credenciadas.

## **Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira**

- 3.4. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.
- 3.5. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo de Carta de Declaração de Equivalência (Anexo 20), certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.
- 3.6. Os Documentos de Habilidade equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 3.7. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da Proponente, conforme modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente (Anexo 21).
- 3.7.1. Caso algum dos documentos exigidos na Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista" da Seção V - Da Habilidade do CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO do Edital se enquadre na hipótese do item anterior, a declaração contida no modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente (Anexo 21) deverá ser acrescida da correspondente Declaração de Inexistência de Débitos de Natureza Tributária e Trabalhista Exigíveis.
- 3.8. As Proponentes responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.
- 3.9. Considera-se Representante Legal das Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, observado o disposto no item 1.22, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.
- 3.9.1. A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da Proponente, devidamente consularizada, observado o disposto no item 1.29.1, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. O modelo do Anexo 5 pode ser utilizado para fins de atendimento deste item.

## **Seção II - Da Participação em Consórcio**

3.10. Será admitida a participação em Consórcio, devendo as empresas consorciadas responderem solidariamente por todos os atos praticados no âmbito do Leilão, e cumprir cumulativamente os requisitos de qualificação, nos termos deste Edital.

3.10.1. As seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

3.10.1.1. Na formação e organização dos Consórcios, as Proponentes deverão observar o disposto no 3.2;

3.10.1.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, prevista no Edital;

3.10.1.3. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

3.11. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.

3.12. Para os fundos de investimento serão aplicáveis as seguintes regras:

3.12.1. as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como Proponentes para a aplicação dos limites de participação previstos no Edital;

3.12.2. os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento serão consideradas como Proponentes para a aplicação dos limites de participação previstos no Edital.

## **Seção III - Das Limitações à Participação**

3.13. Não poderão participar deste Leilão pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, que:

3.13.1. estejam suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.13.2. tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.13.3. tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

- 3.13.4. tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.13.5. estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.13.6. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.13.7. tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado ou efetivo ou emprego na ANAC, no MPor, na INFRAERO ou ocupantes de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência intermediária da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do Edital;
- 3.14. As Empresas Aéreas estão impedidas de participar deste Leilão de forma isolada. Essa vedação se estende às suas Controladoras, Controladas e Coligadas, bem como às Controladas e Coligadas das respectivas Controladoras e das Controladas.
- 3.14.1. É admitida a participação de Empresas Aéreas, suas Controladoras, Controladas e Coligadas, bem como as Controladas e Coligadas das Controladoras e das Controladas das Empresas Aéreas como membro de Consórcio, desde que não detenham, em conjunto, participação superior a 2% (dois por cento) neste.
- 3.15. Em qualquer hipótese é vedada a participação das entidades indicadas no item 3.14 na administração da Concessionária, ficando impossibilitada de eleger membros do Conselho de Administração ou da Diretoria.
- 3.16. As Controladoras, Controladas e Coligadas dos Operadores Aeroportuários do Aeroporto Internacional de Guarulhos e Viracopos, bem como suas Controladas e Coligadas das Controladoras e das Controladas, não poderão participar do certame.

#### **CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, em sua forma original ou cópia autenticada, exceto quando houver disposição expressa em sentido contrário, observado o disposto na Seção I - Da Apresentação dos Documentos" do CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO e na Lista de Documentos e Instruções para Preenchimento e Entrega (Anexo 18).
- 4.2. Todos os documentos que tenham sido admitidos em meio físico ficarão sob guarda da organizadora do leilão até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, quando então a organizadora do Leilão os devolverá à ANAC.

4.3. Os documentos referentes às Proponentes não vencedoras poderão ser retirados por elas após a conclusão de todas as etapas de fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas da União, na forma da Seção I da Instrução Normativa nº 81, de 20 de junho de 2018.

4.3.1. Decorridos 30 (trinta) dias da conclusão da fiscalização referida no *caput*, a ANAC inutilizará os documentos não retirados.

### **Seção I - Das Declarações Preliminares**

4.4. As Proponentes deverão apresentar declarações preliminares, na data e forma previstas no 5.1, conforme modelo de Declarações Preliminares (Anexo 12), no sentido de:

4.4.1. estarem cientes de todas as exigências previstas no Edital e seus Anexos;

4.4.2. não incidirem nas hipóteses de limitação à participação ao certame, previstas na Seção III - Das Limitações à Participação do CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO deste Edital;

4.4.3. não se encontrarem em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente; e

4.4.4. cumprirem ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.4.5. As Proponentes deverão, na data e forma previstas no 5.1, apresentar declaração nos termos do Anexo 19, comprometendo-se expressamente a observar integralmente os princípios do direito concorrencial e a contribuir de forma ativa para a manutenção de um ambiente competitivo, ético e transparente durante todas as fases do certame.

### **Seção II - Dos Representantes**

#### **Subseção I - Do Representante Credenciado**

4.5. Cada Proponente, individual ou em consórcio, deverá demonstrar a existência de pessoas físicas, representantes legais estatutários, administradores ou procuradores, munidas de poderes de representação suficientes para a prática dos atos relativos ao certame, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada.

4.6. A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados dar-se-á na data e forma previstas no 5.1, através de:

4.6.1. No caso de Proponentes que sejam empresas brasileiras:

4.6.1.1. em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, mediante apresentação dos atos constitutivos e atas de eleição e/ou certidão simplificada; e

4.6.1.2. em se tratando de procuradores, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), exceto aqueles referidos no 4.10, nos moldes do modelo de Procuração (Anexo 3), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), também admitida, nesse caso, certidão simplificada.

4.6.2. No caso de Proponentes em consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder, com firma reconhecida, seguindo o modelo de Procuração (Anexo 3), e será acompanhado de:

4.6.2.1. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante a ANAC;

4.6.2.2. procurações outorgadas pelos consorciados à Empresa Líder, nos moldes do modelo de Procuração para Proponentes em Consórcio (Anexo 4), conferindo-lhe poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Leilão;

4.6.2.3. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente); e

4.6.3. No caso de empresa estrangeira isoladamente, mediante apresentação de:

4.6.3.1. instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo de Procuração para Proponentes estrangeiras (Anexo 5), que comprove poderes para:

- i. praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão, exceto aqueles referidos no 4.10 do Edital;
- ii. receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente; e
- iii. fazer acordos e renunciar a direitos.

- 4.6.3.2. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, reconhecidos pela representação consular brasileira, observado, quando for o caso, o item 1.29.1, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).
- 4.7. Sem prejuízo do disposto no 5.1, os Representantes Credenciados deverão assinar e reconhecer firma de todas as declarações e documentos referidos no Edital, inclusive o contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente, admitindo-se também assinaturas eletrônicas, nos termos do 5.4.1.
- 4.8. Não será admitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos referentes ao procedimento de que tratam os 5.18 a 5.21, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas Participantes Credenciadas.
- 4.9. Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Proponente.

#### **Subseção II - Das Participantes Credenciadas**

- 4.10. As Participantes Credenciadas deverão representar as Proponentes na entrega de todos os documentos em formato físico requeridos no Edital, especialmente a Garantia da Proposta e a proposta econômica, e nos atos da Sessão Pública do Leilão.
- 4.11. O contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente terá o conteúdo mínimo especificado no Manual de Procedimentos do Leilão (Anexo 1) e deverá ser entregue na data e forma previstas no 5.1.
- 4.12. Cada Participante Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Proponente individual ou Consórcio e cada Proponente individual ou Consórcio somente poderá estar representada e participar do Leilão por meio de uma única Participante Credenciada.

#### **Seção III - Da Garantia da Proposta**

- 4.13. A Garantia da Proposta no valor de R\$ 165.405.973,15 (cento e sessenta e cinco milhões quatrocentos e cinco mil novecentos e setenta e três reais e quinze centavos) será entregue na data e forma previstas no 5.1.

4.14. A Garantia da Proposta poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia com cobertura ampla e sem exclusões não compulsórias ou fiança bancária, conforme instruções do Manual de Procedimentos do Leilão (Anexo 1), observando-se as seguintes condições:

4.14.1. as garantias das propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas nos modelos constantes dos Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia (Anexo 7) e do modelo de Fiança Bancária (Anexo 8) e deverão ter seu valor expresso em reais, além de conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia.

4.14.1.1. A comprovação dos poderes de representação dos signatários da carta de fiança bancária e apólice de seguro garantia poderá se dar por meio de prévio cadastro junto à organizadora do leilão, conforme procedimento descrito no Manual de Procedimentos do Leilão (Anexo 1).

4.14.2. na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F);

4.14.3. em caso de caução em dinheiro, o depósito será efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente, com base no art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, devendo constar a via do beneficiário entre os documentos previstos no 5.1;

4.14.4. se a Proponente participar isoladamente, a Garantia da Proposta será apresentada em nome próprio;

4.14.5. em caso de consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa; e

4.14.6. em caso de fundo de investimento, a garantia de proposta será prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsão regulamentar aplicável.

- 4.15. No caso de a Garantia da Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.16. A Garantia da Proposta deverá ter a ANAC como beneficiária e a Proponente como tomadora, devendo possuir prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de que trata o item 5.1, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Proponentes, caso expire antes do prazo previsto no 4.21, sob pena de desclassificação no presente certame.
- 4.17. No caso de renovação, a Garantia da Proposta será reajustada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período compreendido entre a data de que trata o 5.1 e o mês imediatamente anterior à renovação da Garantia da Proposta.
- 4.18. As Garantias da Proposta poderão ser executadas pela ANAC, mediante prévia notificação, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses, conforme o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:
- 4.18.1. inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;
  - 4.18.2. apresentação, pela Proponente vencedora, dos documentos de habilitação em desconformidade com o estabelecido pelo Edital;
  - 4.18.3. apresentação, pela Proponente vencedora, de proposta econômica que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital;
  - 4.18.4. não cumprimento, pela Proponente vencedora, das obrigações prévias à celebração do CCVA e do Termo de Transferência de Ações;
  - 4.18.5. recusa da Proponente Vencedora em celebrar o CCVA ou o Termo de Transferência de Ações;
  - 4.18.6. prática pela Proponente de atos que visem a frustrar os objetivos do certame;
  - 4.18.7. cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à ANAC, em virtude de sua participação no Leilão, da data da apresentação da Garantia da Proposta até o prazo previsto no 4.21, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia da Proposta; e
  - 4.18.8. retirada da proposta pela Proponente dentro do prazo de validade.
- 4.19. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia da Proposta após a sua apresentação à ANAC sem sua prévia anuência.

- 4.20. A Garantia da Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação no Leilão e termos do Edital.
- 4.21. A Garantia da Proposta poderá ser reavida 15 (quinze) dias após a eficácia do Termo Aditivo de Repactuação ou, no caso de revogação do Leilão, em até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de revogação.

#### **Subseção I - Condição Especial para a Controladora Atual da CARJ**

- 4.22. A Controladora Atual da CARJ estará dispensada da apresentação da Garantia da Proposta. Contudo, em caso de ocorrência de qualquer das hipóteses que ensejariam a execução da Garantia da Proposta para as demais Proponentes, a Controladora Atual da CARJ estará sujeita à imposição de multa específica, de valor equivalente ao da Garantia da Proposta, a ser aplicada pela ANAC, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

#### **Seção IV - Da Proposta Econômica**

- 4.23. A proposta econômica versará sobre o valor da Contribuição Inicial a ser paga ao Poder Concedente, em parcela única, para aquisição da totalidade das ações da CARJ e assunção do Contrato de Concessão repactuado.
- 4.24. O valor da proposta econômica será expresso em Reais (R\$), com, no máximo, duas casas decimais.
- 4.25. O valor mínimo para a Contribuição Inicial é de R\$ 932.833.191,54 (novecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente à data-base de julho de 2025. Este valor será reajustado pelo [•] desde a data-base até a data do efetivo pagamento.
- 4.26. A proposta econômica apresentada deverá ter validade de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação da ANAC.
- 4.27. As Propostas Econômicas, assim como os lances efetuados na etapa viva-voz do Leilão, são incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.
- 4.28. Não poderá ser apresentado pela Proponente, seja junto à proposta econômica ou em qualquer outra etapa do Processo Competitivo, o seu plano de negócio detalhado, sob pena de desclassificação e aplicação de multa equivalente ao valor da Garantia da Proposta, com sua consequente execução.

## **Seção V - Da Habilitação**

4.29. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pela Proponente vencedora conforme modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Anexo 11).

4.30. A Proponente vencedora estrangeira apresentará, tanto para a participação isolada como em consórcio, os documentos equivalentes aos exigidos nesse Edital.

### **Subseção I - Da Habilitação Jurídica**

4.31. A Proponente vencedora apresentará os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:

4.31.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes;

4.31.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.

4.32. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, apresentará, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

4.33. Quando a Proponente for um Consórcio, apresentará compromisso, subscrito por todos os consorciados, de constituição de Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), que terá como objeto único o controle das ações da CARJ, acompanhado de minuta do estatuto social da SPE e de um Memorial de Governança que informará futuro Acordo de Acionistas que regulará as relações entre os sócios;

4.34. O Memorial de Governança apresentado na forma do item 4.33 estabelece e descreve a estrutura de controle societário e o regime de tomada de decisão da Concessionária, visando garantir a continuidade, a adequação regulatória e a eficácia da prestação do serviço público concedido.

4.34.1. O Memorial de Governança deverá abordar, de forma fundamentada e detalhada, a arquitetura societária e decisória da Proponente, demonstrando a aptidão da estrutura de governança para alcançar os objetivos de continuidade e desempenho regulatório, devendo dispor, obrigatoriamente, sobre os seguintes elementos:

4.34.1.1. Mapa do Poder e do Controle: Descrição completa e documentada da cadeia de participação societária de cada futuro acionista até a identificação de seus beneficiários finais (pessoas físicas), e identificação clara do acionista ou bloco

de acionistas que exercerá o Poder de Controle da Concessionária, nos termos da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.).

4.34.1.2. Arquitetura do Poder Decisório: Apresentação de uma matriz de competências ou documento equivalente que especifique as matérias de deliberação privativa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração (ou outro órgão de governança), incluindo o detalhamento do quórum de deliberação para as seguintes matérias críticas: aprovação de planos de negócios, orçamentos anuais, contratação de endividamento, plano de investimentos, distribuição de dividendos e alteração de executivos.

4.34.1.3. Mecanismo de Resolução de Impasses (Deadlock): Detalhamento do rito e dos prazos, e do mecanismo escolhido para superar impasses societários ou de gestão em matérias essenciais que possam comprometer a continuidade ou a adequação do serviço concedido.

4.34.2. A análise do Memorial de Governança pela Comissão Especial de Venda será de natureza estritamente formal e de conformidade documental, limitando-se à verificação do cumprimento integral dos requisitos mínimos de conteúdo e estrutura estabelecidos no item 4.34.1.

4.34.3. A estrutura de controle e governança estabelecida no Memorial de Governança e formalizada no Acordo de Acionistas da Concessionária estará sujeita à anuência prévia e expressa da ANAC para a eficácia da Repactuação. A anuência da ANAC, a ser realizada após a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações (CCVA), tem como escopo verificar a aderência e conformidade material do Acordo de Acionistas aos princípios e mecanismos obrigatórios estabelecidos no Edital e nas normas de regulação.

4.35. Quando a Proponente for um fundo de investimento, apresentará, adicionalmente, os seguintes documentos:

- 4.35.1. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- 4.35.2. regulamento do fundo de investimento consolidado;
- 4.35.3. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular n.º CVM/SIN 12/2019;
- 4.35.4. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

- 4.35.5. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame.
- 4.36. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.37. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática (Anexo 14).
- Subseção II - Da Habilitação Econômico-financeira**
- 4.38. A Proponente apresentará os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:
- 4.38.1. para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão;
- 4.38.2. para sociedades simples: certidão expedida pelo distribuidor judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.
- 4.39. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, apresentará, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (Susep) ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), ambas do Ministério da Fazenda.
- 4.40. Quando a Proponente for um fundo de investimento, apresentará, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.
- 4.41. A Proponente e, no caso de Consórcio, cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, declarará que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à

consecução do objeto deste procedimento de venda assistida, nos termos do modelo de Declaração de Capacidade Financeira (Anexo 15).

### **Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

4.42. A Proponente e os membros de Consórcio deverão apresentar os documentos a seguir listados:

- 4.42.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 4.42.2. certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;
- 4.42.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abranja os tributos administrados pela RFB, a Dívida Ativa da União administrada pela PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.42.4. prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados;
- 4.42.5. certidão negativa de débitos trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.43. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, será acompanhada de prova de quitação ou, conforme o caso, de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, noventa dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.

## **CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO**

### **Seção I - Da Apresentação dos Documentos**

5.1. No dia 24 de março de 2026 até às 12hs, as Proponentes deverão protocolar, no preferencialmente por meio do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC, os documentos referentes às declarações preliminares, documentos de representação e Garantia da Proposta.

- 5.1.1. Alternativamente, a critério de cada Proponente, os documentos de que trata o item 5.1 poderão ser entregues em meio físico, no mesmo dia e horário, na sede da organizadora do leilão, quando deverão constar, em duas vias, de invólucro lacrado identificado na capa da seguinte forma:

LEILÃO Nº XX/2025 – Venda Assistida da Totalidade das Ações da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S/A

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE E DA PARTICIPANTE

**DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA**

5.1.2. Ainda que optem pelo protocolo dos documentos a que se referem o item 5.1 por meio do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC, as Proponentes que ofereçam garantias de proposta na modalidade de fiança bancária ou caução em dinheiro deverão apresentar a documentação relativa à garantia e os Documentos de Representação em meio físico, no dia e horário indicados no presente item, salvo na hipótese de a referida documentação apresentar certificação digital.

5.2. A proposta econômica, devidamente assinada, conforme modelo previsto no modelo de Apresentação de Proposta Econômica (Anexo 9), será entregue exclusivamente em meio físico, constando de invólucro lacrado em duas vias, na mesma data e horário de que trata o 5.1, na sede da organizadora do leilão, independentemente de ter sido ou não exercida a faculdade de que trata o item 5.1.

5.2.1. Será apresentado um invólucro lacrado identificando-o na capa da seguinte forma:

LEILÃO Nº XX/2025 – Venda Assistida da Totalidade das Ações da Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S/A

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO

PARTICIPANTE CREDENCIADA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES DA PROPONENTE E DA PARTICIPANTE

**PROPOSTA ECONÔMICA**

5.3. Especificamente para as hipóteses de que tratam os itens 5.1 e 5.2, quando houver entrega de documento em meio físico deverão ser observadas, adicionalmente, as seguintes disposições:

- 5.3.1. Um dos Representantes Credenciados rubricará sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora;
- 5.3.2. As duas vias dos documentos deverão conter, além da identificação de capa, os subtítulos “1<sup>a</sup> via” e “2<sup>a</sup> via”, respectivamente, bem como ser apresentadas encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.3.3. Os documentos deverão ser apresentados também em meio eletrônico, por meio de *pen drive* ou tecnologia equivalente, em formato conhecido sem restrição de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao da primeira via apresentada em meio físico, sendo certo que, caso exista divergência entre ambas, prevalecerão as informações apresentadas em meio físico.
- 5.4. As Proponentes são exclusivamente responsáveis pela integridade e autenticidade dos documentos apresentados mediante protocolo eletrônico, devendo providenciar a digitalização daqueles que sejam emitidos em meio físico originalmente.
- 5.4.1. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, os quais terão valor equivalente ao reconhecimento de firmas analógico, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, desde que em conformidade com o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
- 5.4.2. Os documentos recebidos em desacordo com o este Edital e seus Anexos não serão considerados para quaisquer fins, e a Proponente responsável estará desclassificada do certame.
- 5.5. A Controladora Atual da CARJ, caso opte por participar ofertando valor superior ao mínimo, entregará no mesmo prazo e local:
- 5.5.1. Um invólucro contendo os documentos de representação (conforme Seção II do Capítulo IV) e o contrato de intermediação com a Participante Credenciada.
- 5.5.2. proposta econômica, conforme item 5.2.

## **Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta**

5.6. A participação da Proponente na Sessão Pública do Leilão estará condicionada à apresentação prévia, em conformidade com os requisitos constantes do Edital, e aprovação dos seguintes documentos:

5.6.1. Declarações Preliminares prevista na Seção I - Das Declarações Preliminares do CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO do Edital;

5.6.2. documentos de representação, referidos na Seção II - Dos Representantes do CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO do Edital; e

5.6.3. Garantia da Proposta, nas condições estabelecidas neste Edital e no Manual de Procedimentos do Leilão (Anexo 1), bem como nos moldes previstos no modelo de Carta de Apresentação de Garantia da Proposta (Anexo 6).

5.6.4. A Controladora Atual da CARJ será considerada previamente habilitada a participar da Sessão Pública do Leilão.

5.7. A organizadora do leilão assessorará a Comissão Especial de Venda na análise da regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das garantias apresentadas, cabendo à Comissão decidir fundamentadamente sobre o assunto.

5.8. A Proponente que apresentar mais de uma proposta, isoladamente ou como membro de Consórcio assim como o Consórcio que integrar, serão impedidos de participar do Leilão.

5.9. A decisão sobre os documentos referidos nesta seção será divulgada 24 de abril de 2026.

## **Seção III - Da Sessão Pública do Leilão**

5.10. A Venda Assistida da totalidade das ações da CARJ ocorrerá em Sessão Pública de Leilão, a ser realizada na sede da organizadora do leilão, no dia 30 de março de 2026, com início às 14hs, e compreenderá:

5.10.1. Abertura dos envelopes contendo a proposta econômica das Proponentes;

5.10.2. Classificação das propostas econômicas;

5.10.3. Leilão em viva-voz, se for o caso.

5.11. As Proponentes Classificadas serão aquelas cuja proposta econômica atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida a condições e termos previstos neste Edital.

5.12. Abertas as propostas econômicas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior valor da Contribuição Inicial.

- 5.12.1. No caso de apresentação de propostas econômicas de valores idênticos, elas serão ordenadas por meio de sorteio realizado pelo diretor da sessão, considerando-se as propostas mais bem colocadas no sorteio como de valor superior às propostas menos bem colocadas para fins de aplicação do critério de maior valor da Contribuição Inicial.
- 5.13. Será configurado um resultado provisório do Leilão após a abertura dos envelopes com as propostas econômicas, observado, se necessário, o disposto no item 5.12.1, e durante a etapa viva-voz do Leilão, após cada lance ofertado.
- 5.14. A Proponente Titular é aquela classificada que apresentou a maior oferta até aquele momento do Leilão.
- 5.15. Participarão do Leilão em viva-voz as Proponentes Classificadas cuja oferta atenda, após determinação do resultado provisório, a pelo menos uma das seguintes condições:
- 5.15.1. esteja entre as três maiores ofertas; ou
- 5.15.2. o valor da oferta seja igual ou superior a 90% do valor da maior oferta.
- 5.16. Definidas as Proponentes participantes do Leilão em viva-voz, terá início o Leilão por lances sucessivos efetuados em viva-voz.
- 5.17. O diretor da sessão poderá fixar um tempo máximo entre lances.
- 5.18. Cada lance superará o valor da oferta da própria Proponente, considerando que o lance:
- 5.18.1. respeitará o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo diretor da sessão;
- 5.18.2. alterará a classificação da Proponente no resultado provisório do Leilão;
- 5.18.3. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra Proponente.
- 5.19. Será considerada vencedora a Proponente que estiver mais bem classificada quando finalizado o Leilão.
- 5.20. O diretor da sessão declarará o encerramento do Leilão quando, terminado o prazo dado para oferta de novos lances, nenhuma Proponente se manifestar com nova proposta segundo as condições estabelecidas no item 5.18. O resultado provisório configurado após o último lance antes do término será, então, o resultado do Leilão.
- 5.21. Após o término da etapa viva-voz do Leilão, a Proponente vencedora ratificará a sua proposta caso seja diferente daquela apresentada na forma do item 5.2, por meio das duas providências a seguir:
- 5.21.1. assinatura, pela Participante Credenciada, da ata lavrada no encerramento da sessão; e
- 5.21.2. assinatura, pelo Representante Credenciado, de carta conforme modelo constante no modelo de Ratificação de Proposta Econômica (Anexo 10), contendo o lance vencedor, e que poderá ser realizada:

5.21.2.1. imediatamente após o término da etapa viva-voz do Leilão, na sede da organizadora do leilão, mediante aposição de assinaturas no documento emitido pela própria organizadora; ou

5.21.2.2. eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da Sessão Pública de Leilão, sendo o seu protocolo efetuado por meio do [sistema da organizadora do leilão].

5.21.2.2.1. Para fins do item 5.22.2.2, somente será admitido o protocolo eletrônico da declaração de Ratificação da Proposta Econômica que tenha sido assinada eletronicamente, por meio de credenciais geradas pelo [sistema da organizadora do leilão] ou por meio de certificado digital que observe padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil, na forma do item 5.5.1.

#### **Subseção I - Do Resultado Sem Outras Proponentes**

5.22. Caso a Controladora Atual da CARJ seja a única a apresentar proposta econômica válida, ou se as demais Proponentes forem desclassificadas antes da etapa de viva-voz, a Controladora Atual da CARJ será declarada vencedora do Leilão pelo valor de sua proposta econômica, respeitado o valor mínimo. Neste caso, não haverá etapa de viva-voz e a Controladora Atual da CARJ fica obrigada a cumprir as demais condições aplicáveis, em particular os procedimentos necessários à aquisição das ações da INFRAERO, incluindo o disposto no item 6.1 e seguintes.

#### **Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos**

5.23. A Proponente declarada vencedora na Sessão Pública do Leilão protocolará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC, os Documentos de Habilitação, listados na Seção V - Da Habilitação do CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO do Edital, até às 23h59min do 06 de abril de 2026.

5.23.1. Os documentos apresentados deverão comprovar que, à data de apresentação da proposta econômica, a Proponente atendia aos requisitos de habilitação exigidos.

5.24. A Comissão Especial de Venda somente receberá os Documentos de Habilitação da Proponente vencedora.

5.25. Será inabilitada do certame a Proponente que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o exigido neste Edital e seus Anexos.

5.26. . Sem prejuízo do disposto no item 5.4, eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos de que trata esta seção poderão ser sanadas conforme procedimento e prazo a ser definido pela Comissão Especial de Venda. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

5.27. Caso ocorra a inabilitação de uma Proponente declarada vencedora, será declarada vencedora a Proponente Classificada que tenha apresentado a próxima maior oferta no resultado do Leilão e que não esteja impedida de ser considerada vencedora, conforme as regras do Edital.

5.27.1. Na hipótese do item anterior, a nova Proponente declarada vencedora apresentará os Documentos de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de inabilitação, na forma do item 5.23 e seu subitem.

5.28. A inabilitação da Proponente que tenha sido considerada vencedora implicará:

5.28.1. a execução integral da sua Garantia da Proposta; e

5.28.2. a apresentação dos Documentos de Habilitação da Proponente que tenha apresentado a segunda melhor proposta econômica, nos termos do 5.27, e assim sucessivamente até que uma Proponente cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada Proponente vencedora.

## **Seção V - Dos Recursos Administrativos**

5.29. As Proponentes que participarem do Leilão poderão recorrer da análise e julgamento dos documentos apresentados, do resultado da Sessão Pública do Leilão e da habilitação da Proponente vencedora.

5.30. O momento para a interposição de recurso será após a decisão que declara a vencedora do Leilão, quando as Proponentes que participaram do Leilão poderão recorrer de todas as decisões proferidas até então pela Comissão Especial de Venda.

5.31. A interposição dos recursos a que se refere esta Seção deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão no Diário Oficial da União – DOU ou da ciência da decisão pelas Proponentes, valendo a que ocorrer primeiro.

5.32. O recurso somente será admitido quando subscrito pelo Representante Credenciado e será protocolado através do sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela ANAC.

5.33. A interposição de recurso será comunicada às demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observado o disposto no item 5.32.

5.34. O resultado do julgamento de recurso eventualmente interposto será publicado no Diário Oficial da União e no sítio <https://www.gov.br/anac>.

#### **Seção VI - Da Homologação do Leilão**

5.35. Constatado o atendimento das condições de habilitação e classificação pela Proponente declarada vencedora, a Comissão Especial de Venda declarará a Proponente vencedora do leilão que prosseguirá nas etapas da Venda Assistida. O ato de homologação será publicado no Diário Oficial da União, dando ensejo às etapas subsequentes.

### **CAPÍTULO VI - DA COMPRA E VENDA DAS AÇÕES**

#### **Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato de Compra e Venda das Ações**

6.1. Até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo do Leilão, a Proponente vencedora submeterá ao CADE, nos termos da Lei nº 12.529/2011 e do Regimento Interno do CADE, todas as informações e os documentos indispesáveis à instauração de processo administrativo para análise do ato de concentração econômica decorrente da aquisição da totalidade das ações da CARJ.

6.1.1. A Proponente vencedora manterá a Comissão Especial de Venda informada sobre o andamento do processo no CADE.

6.2. Caso a Proponente vencedora não submeta os documentos ao CADE no prazo previsto, esta será desclassificada, sua Garantia da Proposta será executada, e a Comissão Especial de Venda convocará a próxima Proponente Classificada no Leilão para cumprir o disposto no item 6.1, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, e assim sucessivamente, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 5.27 e 5.28, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta do Proponente que não submeteu os documentos.

6.2.1. Não haverá execução da Garantia da Proposta no caso de: (a) o ato de concentração não ser aprovado pelo CADE; ou (b) o ato de concentração for aprovado pelo CADE com restrições e a Anac entender que as restrições inviabilizam a transação.

#### **Subseção I – Estrutura Financeira da Transação e Assunção das Obrigações**

6.3. A Proponente Vencedora assumirá integralmente todos os ativos e passivos da Concessionária, bem como direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Concessão repactuado.

6.4. A estrutura financeira da transação, incluindo o tratamento de haveres e deveres com os acionistas atuais e credores, observará o disposto nesta Subseção, no Termo de Autocomposição (Anexo 23), no Termo Aditivo de Repactuação (Anexo 24) e no Termo Aditivo Transitório (Anexo 25).

6.5. A apuração de haveres e deveres entre o Poder Concedente e a CARJ resulta no valor de Ressarcimento de R\$ 502.814.584,57 (quinhentos e dois milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), líquido de tributos, para indenização de investimentos não amortizados, reequilíbrios econômico-financeiros, quitação de contribuições ao sistema vencidas até 30 de junho de 2025 e pela antecipação dos empréstimos e financiamentos da concessão.

6.5.1. Em sendo a Proponente Vencedora a Controladora Atual da CARJ, o valor a que se refere o subitem anterior será compensado na forma do Termo Aditivo de Repactuação (Anexo 24) e será responsável pelo ressarcimento à INFRAERO na sua proporção acionária.

6.5.2. Em caso de troca de controle da Concessionária em decorrência do processo de Venda Assistida, o valor do Ressarcimento será pago pela Proponente Vencedora diretamente aos acionistas anteriores, incluindo a Infraero, nas suas respectivas participações acionárias, e descontado do valor da Contribuição Inicial.

6.5.3. O Ressarcimento será acrescido dos tributos incidentes, cujo valor será informado pela Anac à Proponente Vencedora.

6.5.4. O valor do Ressarcimento será pago aos acionistas anteriores, no momento da transferência das ações, e será considerado como antecipação parcial do pagamento da Contribuição Inicial, inclusive os tributos de que trata o item 6.5.3.

6.5.5. A Proponente vencedora, ao assumir o controle da CARJ, sub-rogar-se-á em todas as obrigações financeiras da Concessionária, incluindo, mas não se limitando, às dívidas e passivos da CARJ (ex. com fornecedores, trabalhistas, fiscais e ambientais), conforme balanço da Concessionária, na data da transferência de controle.

6.6. As disponibilidades de caixa da CARJ serão tratadas conforme as disposições do Termo Aditivo Transitório (Anexo 25), que preveem o reembolso de determinados valores de caixa aos acionistas atuais e a manutenção do saldo de geração de caixa acumulado pela Concessionária em determinados períodos, visando preservar o valor do ativo.

6.6.1. Serão mantidos na Concessão:

- 6.6.1.1. o saldo de geração de caixa acumulado entre o dia 1º de julho de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025, considerando-se o valor mensal parametrizado de R\$ 18.649.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais);
- 6.6.1.2. O equivalente a 20% da Receita Bruta apurada entre 1º de janeiro de 2026 e a data do Leilão da Venda Assistida;
- 6.6.1.3. o saldo de geração líquida de caixa acumulado entre a data da Venda Assistida e a data da transferência das ações para o novo acionista apurado conforme os registros contábeis contabilizados em cada mês de competência;
- 6.6.1.4. Os valores acumulados referentes aos itens 6.6.1.1, 6.6.1.2 e 6.6.1.3 serão corrigidos monetariamente por taxa equivalente ao Certificado de Depósito Interbancário, calculada de forma diária, líquida de tributos, até a data da transferência das ações.

6.6.2. A Proponente Vencedora reembolsará diretamente à Infraero, em qualquer caso, e aos Acionistas Atuais da CARJ, em caso de troca do acionista Controlador da CARJ, nas suas respectivas proporções acionárias:

- 6.6.2.1. O saldo de caixa da CARJ apurado no dia 30 de junho de 2025, no valor de R\$ 336.288.959,16 (Trezentos e trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove e dezesseis centavos), conforme registros contábeis
- 6.6.2.2. A diferença, a menor ou a maior, entre o caixa realizado, conforme os registros contábeis, e o valor mensal parametrizado do item 6.6.1.1.;
- 6.6.2.3. O saldo de caixa a ser reembolsado a cada acionista será apurado na data do Leilão e corrigido por taxa equivalente ao Certificado de Depósito Interbancário, calculada de forma diária, líquida de tributos, entre a data do Leilão até a data da transferência das respectivas ações da Concessionária;
- 6.6.2.4. O saldo de caixa a ser reembolsado à Infraero e aos Acionistas Atuais da CARJ não será descontado do valor da Contribuição Inicial.

### **Subseção II - Alienação da Participação da INFRAERO**

6.7. A liquidação integral do pagamento dos valores devidos à INFRAERO, nos termos detalhados na Subseção I – Estrutura Financeira da Transação e Assunção das Obrigações deste capítulo, ocorrerá antes da assinatura do Termo Aditivo de Repactuação.

## **Seção II – Cenário da Troca de Controle da CARJ**

- 6.8. Caso a Controladora Atual da CARJ não seja a vencedora do Leilão haverá a transferência das ações da CARJ para a Proponente Vencedora, o que ocorrerá após a anuência expressa da Anac e:
- 6.8.1. A aprovação da operação pelo CADE, nos termos do item 6.1.
  - 6.8.2. Efetiva transferência da titularidade de 100% (cem por cento) das ações da CARJ para a Proponente vencedora, que inclui a atualização dos livros de registro de ações e a renúncia dos antigos administradores e posse dos novos;
  - 6.8.3. Apresentação da quitação dos valores devidos à INFRAERO e à acionista controladora atual, conforme detalhado na Subseção I – Estrutura Financeira da Transação e Assunção das Obrigações deste capítulo;
  - 6.8.4. Recolhimento pela CARJ da remuneração à organizadora do leilão no valor de R\$ 1.058.208,27 (um milhão, cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e sete centavos, que poderá ser alterado e/ou atualizado nos termos do respectivo contrato celebrado com a ANAC.
  - 6.8.5. A apresentação, pela CARJ (sob o novo controle integral da Compradora) da nova composição societária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, conforme definido no Contrato, até o nível das pessoas físicas.
  - 6.8.6. Identificação dos administradores acompanhada de seus currículos.
  - 6.8.7. Apresentação do Acordo de Acionistas formulado com base no Memorial de Governança.
- 6.9. Entre a publicação do resultado definitivo do Leilão e o fechamento do Leilão, a Proponente Vencedora e os sócios retirantes reunirão documentação aplicável e iniciarão as tratativas para formalizar a alienação das ações, sub-rogar os direitos e deveres referentes à CARJ à Proponente Vencedora e desincumbir o sócio retirante de suas obrigações.
- 6.10. A alteração dos livros societários da CARJ, arquivamentos na Junta Comercial competente e atualizações nos órgãos públicos pertinentes ocorrerão em até 30 (trinta dias) da assinatura do CCVA e às custas da CARJ, sob pena de execução da Garantia da Proposta (ou multa equivalente) a quem der causa ao atraso.
- 6.11. A assinatura do Termo Aditivo de Repactuação fica condicionada ao cumprimento de todas as condições listadas nesta seção, a ser atestada por meio da emissão de declaração pela Comissão Especial de Venda.
- 6.12. O fechamento da venda e transferência de controle da CARJ serão ratificados pela Diretoria da ANAC que deliberará sobre a autorização para assinatura do Termo Aditivo de Repactuação.

## **Subseção I – Do Contrato de Compra e Venda das Ações**

6.13. Cumpridas as exigências do item 6.1 e obtida a aprovação do CADE (sem restrições impeditivas), a Proponente vencedora enviará aos atuais acionistas da CARJ Contrato de Compra e Venda de Ações (CCVA). O CCVA não imporá obrigações aos acionistas da CARJ ou ao Comprador que conflitem com, ou onerem além, dos termos do presente edital, que integrará o CCVA para todos os fins.

6.13.1. O CCVA deverá prever, de forma expressa e inequívoca, que o fechamento da transferência das ações está condicionado à anuência, pela ANAC, se cabível, aos termos do Acordo de Acionistas da SPE, que analisará sua aderência e conformidade material com os princípios e mecanismos obrigatórios estabelecidos no Memorial de Governança submetido na fase de Qualificação.

6.13.1.1. Cláusulas de indenização: Alocação de Responsabilidade do Vendedor: o CCVA deverá prever mecanismo de resarcimento do vendedor ao comprador por condenações decorrentes de ações judiciais ou administrativas, cuja existência era formalmente conhecida pelo vendedor e não fora declarada ao comprador até a data da transferência efetivo do controle e do pagamento do preço de compra (Data de fechamento). As informações poderão ser atualizadas pelo Vendedor até a Data de Fechamento, em todo caso, independente se oriundas de fatos ocorridos antes da Data de Fechamento. O atual controlador obrigar-se-á perante o Comprador:

6.13.1.1.1. pela veracidade das informações prestadas no decorrer do Leilão;

6.13.1.1.2. pelas declarações prestadas no CCVA que incluirão, no mínimo:

6.13.1.1.2.1. A regularidade dos livros e atos societários;

6.13.1.1.2.2. A conformidade das demonstrações financeiras com os princípios contábeis e a ausências de passivos não registrados;

6.13.1.1.2.3. A regularidade no pagamento de todos os tributos e inexistência de débitos conhecidos não declarados;

6.13.1.1.2.4. A conformidade regulatória, ambiental, trabalhista e previdenciária e a divulgação de todos os passivos relacionados conhecidos;

6.13.1.1.2.5. A divulgação de todos os contratos válidos e vigentes e a ausência de contratos com cláusula de rescisão não conhecidos;

6.13.1.1.2.6. A inexistência de litígios judiciais, administrativos ou arbitrais não informados.

6.13.1.1.3. pelas disposições do Termo Aditivo Transitório (Anexo 25) e do Termo de Autocomposição (Anexo 23);

6.13.1.4. por prejuízos advindos de negócios jurídicos celebrados entre a data da publicação do Edital e a efetiva transferência das ações e assunção do controle pela Compradora;

6.13.2. O CCVA não estipulará:

6.13.2.1. cláusula de não-concorrência (*Non Compete Clause*) ou cláusula de não-aliciamento (*Non Solicitation Clause*);

6.13.2.2. limitação à sub-rogação integral das obrigações da CARJ pelo Comprador;

6.13.2.3. limitação da responsabilidade do vendedor em caso de fraude ou dolo;

6.13.2.4. renúncia genérica do comprador a qualquer direito de indenização advindo do descumprimento do CCVA;

6.13.2.5. prazo de sobrevivência que restrinja o período durante o qual a Compradora possa buscar indenização pelo descumprimento dos termos do CCVA;

6.13.2.6. eleição de foro diverso do Distrito Federal ou da sede da Compradora, ou arbitragem que seja realizada em língua diferente do português ou da língua do país sede da Compradora.

6.13.3. A atual Controladora da CARJ, a INFRAERO e a Proponente vencedora apresentarão, em ato conjunto, dentro de 15 (quinze) dias após a decisão de que trata o item 6.1, a minuta definitiva do CCVA e, se cabível, do Acordo de Acionistas à Comissão Especial de Venda.

6.14. Quaisquer conflitos decorrentes da negociação do CCVA entre as partes serão decididos em última e única instância pela Comissão Especial de Venda, ao ser instada pelos interessados, e não prorrogará o prazo para assinatura se não por decisão na forma do item 6.15.

6.15. O prazo para assinatura do CCVA será de até 30 (trinta) dias após a convocação, prorrogável, excepcionalmente, a critério da Comissão Especial de Venda.

6.16. Caso a Proponente vencedora não assine o CCVA nos prazos e termos previstos, ou descumpra qualquer condição para tal, será considerada desistente, sua Garantia da Proposta será executada, e aplicar-se-á o procedimento do item 6.2.

6.16.1. O descumprimento do prazo pela atual controladora da CARJ ocasionará a aplicação de multa no valor equivalente à Garantia da Proposta, sem prejuízo de responsabilização civil perante o proponente vencedor, a obrigação de remunerar a organizadora do leilão e o encerramento do procedimento que trata este edital.

### **Seção III – Cenário de Manutenção da Controladora Atual da CARJ como Acionista**

6.17. Caso a Controladora Atual da CARJ seja declarada vencedora Proponente do Leilão, não haverá Contrato de Compra e Venda de Ações nem Termo de Transferência de Ações nos moldes de uma alienação a terceiros. Neste cenário, a Controladora Atual da CARJ obriga-se a:

6.17.1. Comprovação da quitação dos valores devidos à INFRAERO, nos termos detalhados na Subseção I – Estrutura Financeira da Transação e Assunção das Obrigações deste capítulo;

6.17.2. Providenciar a saída da INFRAERO da estrutura societária da CARJ, adquirindo sua participação ou viabilizando sua transferência para a própria Controladora Atual ou veículo por ela indicado, conforme as condições de ressarcimento detalhadas na Subseção I – Estrutura Financeira da Transação e Assunção das Obrigações do presente Capítulo;

6.17.3. Submeter à ANAC, se necessário, as alterações no Acordo de Acionistas ou documentos societários efetuados para refletir a nova estrutura e as exigências do Termo Aditivo de Repactuação.

6.17.4. Comprovação pela CARJ da quitação pela remuneração à organizadora do leilão.

6.18. A assinatura do Termo Aditivo de Repactuação fica condicionada ao cumprimento de todas as condições listadas nesta seção, a serem atestadas por meio da emissão de declaração da Comissão Especial de Venda.

### **Seção IV - Das Disposições Gerais da Compra e Venda das Ações**

6.19. As partes poderão recorrer à ANAC para mediar e solucionar conflitos que interfiram na liquidação e fechamento da venda assistida.

### **CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo da execução das garantias, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital possibilitará à ANAC, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às Proponentes as seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa; e

7.1.3. suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações e impedimento de contratar com a ANAC por até dois anos.

7.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.1, fica, ainda, garantida à autoridade competente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ANAC.

7.3. A pena de multa por infrações cometidas no decorrer do certame limitar-se-á ao valor máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por evento, exceto nas hipóteses em que houver previsão específica no Edital de que corresponderá ao valor total da Garantia da Proposta.

7.4. Caso a soma do valor das multas aplicadas seja superior ao valor da Garantia da Proposta aportada, permanece a obrigação de responder pelo valor remanescente.

7.5. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária ao fechamento da alienação das ações configurará recusa da Proponente vencedora em adquirir as ações da CARJ e caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades tipificadas neste Capítulo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Na hipótese de a ANAC vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer documento apresentado por uma Proponente era falso ou inválido à época da apresentação, poderá desclassificá-la, sem prejuízo de indenização devida ao Poder Concedente.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item 8.1, o Leilão poderá ser revogado pela Diretoria da ANAC por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

8.3. A Diretoria da ANAC, de ofício ou por provocação de terceiros, anulará o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

8.4. A Proponente se obriga a comunicar à ANAC, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

8.5. A atual Controladora da CARJ é considerada Proponente onde não houver disposição específica a ela.

### **Seção I - Termo Aditivo Transitório e Relicitação Pactuada:**

8.6. Durante o período compreendido entre a celebração do Termo de Autocomposição e a eficácia do Termo Aditivo de Repactuação (anexo 24), vigorará o Termo Aditivo Transitório (Anexo 25). Caso a sessão pública da Venda Assistida não seja concluída com sucesso até 31/03/26, será automaticamente retomado o processo de Relicitação Pactuada, nos termos e condições definidos no Termo de Autocomposição e no Termo Aditivo Transitório, dando por encerrado o presente procedimento. As Proponentes declaram ciência e concordância com tais disposições.

**ANEXO 1 – Manual de Procedimentos do Leilão**

## ANEXO 2 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão

[•], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Setor Comercial Sul, Quadra 09,  
Lote C Ed. Parque da Cidade  
Corporate - Torre A CEP 70308-200 - Brasília/DF – Brasil

**Ref.: Edital Leilão XX/2025- Solicitação de Esclarecimentos**

Prezados Senhores,

**[Proponente]**, por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

<b>Número da questão formulada</b>	<b>Item do Edital</b>	<b>Esclarecimento solicitado</b>	<b>Número da questão atribuída pela ANAC e que constará da ata de esclarecimento</b>
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta	Deixar em branco

**[Proponente]**

[representante legal]

Responsável para contato: [•]

Telefone: [•]

Endereço eletrônico: [•]

**ANEXO 3 – Modelo de Procuração (Representante Credenciado – Proponente individual ou Empresa Líder)**

Pelo presente instrumento de mandato, **[Proponente]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, o Ministério de Portos e Aeroportos e a organizadora do leilão, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame descrito no Edital do Leilão nº [•] inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, estabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da venda assistida.

[local], [•] de [•] de 20\_\_

---

**[Proponente]**  
[representante legal]

#### **ANEXO 4 – Modelo de Procuração (Demais consorciadas para a Empresa Líder)**

Pelo presente instrumento de mandato, [Consorciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do Consórcio [Nome do Consórcio], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, o Ministério da Portos e Aeroportos e a organizadora do leilão, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Leilão nº [•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20\_\_

---

[Proponente]

[representante legal]

## **ANEXO 5 – Modelo de Procuração (Representante Credenciado – Proponentes estrangeiras)**

Pelo presente instrumento de mandato, [Proponente], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, o Ministério de Portos e Aeroportos e a organizadora do leilão, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Leilão nº [•], inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 20\_\_

---

[Proponente]  
[representante legal]

## ANEXO 6 – Modelo de Carta de Apresentação de Garantia da Proposta

[local], [•] de [•] de 20\_\_

Ref.: Leilão nº [•] – Apresentação da Garantia da Proposta

Prezados Senhores,

(“**Proponente**”), por seu(s) representante(s) legal(is) esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta depositada(s) junto à organizadora do leilão, que totalizam (valor):

### Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

---

[Proponente]  
[representante legal]

## **ANEXO 7 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**

### **1. Tomador**

1.1. Proponente

### **2. Segurado**

2.1. ANAC

#### **Objeto do Seguro**

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.

#### **Instrumento**

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

#### **Valor da Garantia**

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [•].

#### **Prazo**

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da data de trata o item 5.1 do Contrato, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Leilão nº [•].

#### **Disposições Adicionais**

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital;
- (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

## ANEXO 8 – Modelo de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de 20\_\_\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC  
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C  
Ed. Parque da Cidade Corporate - Torre A  
CEP 70308-200 - Brasília/DF – Brasil

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ Reais)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a ANAC como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ sob nº [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Leilão nº [•], cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à ANAC valor total de até R\$ [•] (“Fiança”) no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas na [INDICAR CAPÍTULO].
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela ANAC relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela ANAC.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a ANAC nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de a ANAC ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data de entrega dos documentos de que trata o item [•] do Edital e conforme as condições mencionadas no item [•] do Edital.
7. Declara o Banco Fiador que:
  - 7.1 a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2 os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.3 seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

---

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

---

Testemunha

---

Testemunha

## ANEXO 9 – Modelo de Apresentação de Proposta Econômica

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Setor  
Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed. Parque da  
Cidade Corporate - Torre A CEP 70308-200 -  
Brasília/DF – Brasil

**Ref.: Edital de Leilão nº [•] – Proposta Econômica**

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data], em **Leilão** conduzido pela ANAC, apresentamos nossa **Proposta Econômica** para o Bloco (\_\_\_\_\_).
2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o **Valor da Contribuição Inicial** de R\$ [•] ([•] reais), de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital**.
3. Declaramos, expressamente, que:
  - 3.1 a presente **Proposta Econômica** é válida por 1 (um) ano, contado da data da Sessão Pública do Leilão, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificado no **Edital**;
  - 3.2 concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no **Edital** e no **Contrato**;
  - 3.3 confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da **Concessão**, dos serviços a serem prestados e das condições de execução dos trabalhos, tendo avaliado as condições de instalação e exploração do Complexo Aeroportuário, sendo de minha integral responsabilidade todas as ações de manutenção, melhorias e investimentos necessários à continuidade das operações;
  - 3.4 assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no **Contrato**, pelos regulamentos da **ANAC** e por outros diplomas legais aplicáveis; e
  - 3.5 cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital** em referência.

4. Os Termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta **Proposta Econômica** e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no **Edital**.

Atenciosamente,

**[Proponente]**

**[Representante Legal]**

## **Modelo – Declaração de elaboração independente de proposta**

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed.  
Parque da Cidade Corporate - Torre A CEP  
70308-200 - Brasília/DF – Brasil

### **Ref.: Edital de Leilão Nº [•] – Proposta Econômica**

A [Proponente], por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) elaborou a proposta econômica de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta econômica não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não dela;
- d) que o conteúdo da proposta econômica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) que o conteúdo da proposta econômica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão do Poder Concedente antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

Atenciosamente,

**[Proponente]**

[Representante Legal]

## **ANEXO 10 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica**

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed.  
Parque da Cidade Corporate - Torre A CEP  
70308-200 - Brasília/DF – Brasil

**Ref.: Edital de Leilão nº [•] – Carta de Ratificação da Proposta**

Prezados Senhores,

A (NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), para os fins do Edital de Leilão nº [•], vem, pela presente, ratificar a sua proposta feita no Leilão, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor da Contribuição Inicial de R\$ [•] ([•] reais), de acordo com os termos e condições contemplados no Edital, declarando ainda, sob as penas da legislação aplicável, que o Valor da Contribuição Inicial está dentro dos limites do seu Plano de Negócios, que tem viabilidade econômica e exequibilidade.

Atenciosamente,

---

**[PropONENTE]**  
[representante legal]

## **ANEXO 11 – Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação**

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Setor  
Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed. Parque da Cidade  
Corporate - Torre A CEP 70308-200 - Brasília/DF – Brasil

**Ref.: Edital de Leilão nº [•] – Apresentação dos Documentos de Habilitação**

Prezados Senhores,

1. (“Proponente”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item [•] e seguintes do Edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de Venda de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital.
4. A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

**[Proponente]**

[representante legal]

## **ANEXO 12 – Modelo de Declarações Preliminares**

[local], [•] de [•] de 20\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed.  
Parque da Cidade Corporate - Torre A CEP  
70308-200 - Brasília/DF – Brasil

Ref.: Edital de Leilão nº [•] – Declarações Preliminares

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item [•]. do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- a) tem ciência dos termos do presente Edital;
- b) não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público;
- c) que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;
- d) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Artigo 68, inciso V, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2022 (Lei Licitações e Contratos Administrativos).

---

[Proponente]

[representante legal]

## ANEXO 13 – Modelo do Termo de Confidencialidade

Pelo presente Termo, a (interessada), pessoa jurídica do tipo \_\_\_\_\_ (entre aqueles enumerados no penúltimo parágrafo deste termo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para fins do cadastro de que trata o item para acesso ao *data room*, se obriga à manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação e/ou informação confidencial disponibilizada, relativa a concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, objeto do Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2014 - SBGL, celebrado entre a Agência Nacional de Aviação Civil – Anac e a Sociedade de Propósito Específico, a Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A. Para tanto, declara e se compromete a:

- a) manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais disponibilizados no *data room*;
- b) não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento à terceiros, de quaisquer dados, documentos, informações ou materiais disponibilizados no *data room*;
- d) utilizar as informações e documentações confidenciais **exclusivamente para subsidiar os estudos e precificação do ativo do Edital em referência**, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização;

Para os fins deste termo, serão consideradas confidenciais todas as informações que assim estiverem identificadas por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Concessionária.

Declara-se que o dever de confidencialidade assumido por meio deste termo se dará até a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações. Caso, por qualquer razão, não haja a transferência das ações, o dever de confidencialidade persistirá.

A interessada declara ser pessoa jurídica cujo objeto social, constante do contrato ou estatuto social, inclua atividades relacionadas à operação, administração, construção, investimento, escritório de advocacia ou consultoria, atuante em infraestrutura aeroportuária, transporte aéreo ou concessões públicas.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Interessado)

**ANEXO 14 – Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática**

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC  
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed.  
Parque da Cidade Corporate - Torre A CEP  
70308-200 - Brasília/DF – Brasil

**Ref.: Edital de Leilão nº [•]– Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item [•] do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

---

[Proponente]

[representante legal]

## **ANEXO 15 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira**

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC  
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed.  
Parque da Cidade Corporate - Torre A CEP  
70308-200 - Brasília/DF – Brasil

**Ref.: Edital de Leilão nº [•] – Declaração de Capacidade Financeira**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item [•] do Edital, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Concessão, (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização, em dinheiro, do capital social da Concessionária, conforme disposto no item [•] do Edital, dos quais, no mínimo, deverão ser integralizados até a data de assinatura do contrato os valores dispostos no item [•] do Edital e (iii) tem condições de apresentar a Garantia de Execução do Contrato no valor R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) até a plena eficácia do Termo Aditivo de Repactuação, conforme o item [•] do Edital.

---

[Proponente]

[representante legal]

**ANEXO 16 – Relatório Final da Comissão de Solução Consensual**

**ANEXO 17 – Contrato de Concessão**

## **ANEXO 18 – Lista de Documentos e Instruções para Preenchimento e Entrega**

**Tabela 1 - Lista de Documentos e Instruções para Preenchimento e Entrega**

<b>ANEXO</b>	<b>INSTRUÇÕES</b>
--------------	-------------------

Observações:

- 1 – Nos documentos em que se exige assinatura de representante credenciado, bastará a assinatura de 01 (um) representante credenciado, ainda que o proponente tenha constituído 02 (dois) representantes credenciados.
- 2 – Todos os demais documentos deverão ser rubricados pelo Representante Credenciado.

**Tabela 2 - Instruções para proponentes estrangeiras em consórcio**

<b>REQUISITO</b>	<b>INSTRUÇÕES</b>
Representante Legal da Empresa Estrangeira	Nomeado por meio de procuração que atenda ao disposto no item [•] do Edital. O modelo do Anexo [•] não é obrigatório, mas atende ao disposto no item [•].
Forma da procuração	Na língua do país de origem, devidamente consularizada, com tradução juramentada e registrada em cartório de registro de títulos e documentos.
Declarações	Assinadas em língua portuguesa, pelo representante legal da Proponente Estrangeira no Brasil, nomeado nos termos do item [•] do edital
Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio	Deve ser assinado em português, pelo representante legal da Proponente Estrangeira no Brasil, nomeado nos termos do item [•] do edital.

Observação: Em todas as situações de participação previstas no Edital, a pessoa jurídica estrangeira deverá, obrigatoriamente, constituir Representante Legal no Brasil, nos termos do item [•] do Edital.

## ANEXO 19 – Declaração Concorrencial

A [Nome da Proponente/Consórcio] DECLARA E SE COMPROMETE a:

### I - QUANTO À INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA:

1. **Declara** que seus estudos e eventual proposta foi elaborada de forma totalmente independente, sem qualquer tipo de acordo, ajuste, combinação ou comunicação com qualquer outro Proponente ou potencial Proponente do presente Procedimento.
2. **Declara** não divulgou, discutiu ou compartilhou, direta ou indiretamente, o conteúdo, os valores ou quaisquer outros termos de sua proposta com qualquer outro Proponente e nem o fará, salvo se e quando tais informações se tornarem públicas por ato da Comissão de Leilão.

### II - QUANTO À TROCA DE INFORMAÇÕES CONCORRENCIAIS:

1. **Declara** ter pleno conhecimento de que o intercâmbio de informações concorrencialmente sensíveis, tais como (mas não se limitando a) preços e custos operacionais específicos, estratégias de negócio, precificação do ativo objeto do leilão e respetivos planos de investimento, entre outras, com o objetivo de frustrar, reduzir ou restringir o caráter competitivo do leilão, é ilícito.
2. **Declara** não ter trocado, recebido ou fornecido, direta ou indiretamente, Informações Concorrencialmente Sensíveis, nos termos no item anterior, com concorrentes ou potenciais concorrentes, e, na hipótese de contratação ou utilização de consultores, ex-funcionários ou colaboradores que tenham mantido vínculo com a atual operadora do ativo ou com outros concorrentes, ter instituído procedimentos internos de segregação de informações até a data do leilão.
3. Os procedimentos descritos no item anterior deverão garantir que esses profissionais não participem da equipe responsável pela definição das variáveis econômicas da proposta (pricing), caso detenham informações privilegiadas não públicas que, se divulgadas, possam distorcer a competitividade do certame, nos termos do item 3.

### III - QUANTO A ATOS DE GUN JUMPING:

1. **Declara** compreender que, caso seja declarada vencedora, a aprovação da transação pelo CADE é uma condição suspensiva.
2. **Compromete-se** a abster-se de exercer, antes da aprovação final pelo CADE, qualquer influência sobre a gestão da empresa-alvo, de realizar qualquer ato de integração de suas atividades com as da empresa-alvo ou de tomar decisões comerciais conjuntas.

### IV - QUANTO AOS COMPROMISSOS COMPORTAMENTAIS E DE COMPLIANCE:

1. **Declara** que instruiu formalmente seus diretores, funcionários e consultores envolvidos neste Procedimento sobre as regras de defesa da concorrência e sobre os compromissos assumidos nesta Declaração, bem como divulgou aos seus colaboradores os canais internos para denúncias, além dos canais do CADE, do TCU e Ministério Público Federal.
2. **Compromete-se** a reforçar, em sua governança interna, mecanismos que mitiguem a subestimação dos riscos concorrenenciais, garantindo que as decisões sejam tomadas com base em análises independentes e objetivas.
3. **Compromete-se** a comunicar imediatamente à Comissão de Leilão e às autoridades competentes qualquer tentativa de abordagem por parte de terceiros que vise frustrar o caráter competitivo do presente certame.

A [Nome da Proponente/Consórcio] firma a presente Declaração ciente de que a violação de qualquer um dos compromissos aqui assumidos, além das sanções previstas na Lei de Defesa da Concorrência (Lei

nº 12.529/2011), implicará a sua imediata desclassificação do Procedimento, a execução das garantias apresentadas e a aplicação das demais penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade civil e administrativa.

**ANEXO 20 – Modelo de Carta de Declaração de Equivalência de Documentos (Proponentes Estrangeiras)**

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed.  
Parque da Cidade Corporate - Torre A CEP  
70308-200 - Brasília/DF – Brasil

**Ref.: Edital de Leilão n° [•] – Declaração de Equivalência**

Prezados senhores,

Em atendimento ao item [•] do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Leilão n° [•].

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

Atenciosamente,

---

[representante legal]

**ANEXO 21 – Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente e de Declaração de Inexistência de Débitos Fiscais e Trabalhistas (Proponentes estrangeiras)**

[local], [•] de [•] de 20\_\_

À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC  
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C Ed. Parque da  
Cidade Corporate - Torre A CEP 70308-200 - Brasília/DF  
– Brasil

**Ref.: Edital de Leilão nº [•] – Declaração de inexistência de documento equivalente e Declaração de inexistência de débitos fiscais e trabalhistas**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item [•] do Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital em referência não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO).

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.	Item do Edital em que o documento é exigido

Declara, ainda, em atendimento ao subitem [•] do Edital em referência, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não possui débitos de natureza fiscal e trabalhista exigíveis.

Atenciosamente,

---

[Proponente]  
[Representante Legal]

**ANEXO 22 – Termo de Autocomposição**

**ANEXO 23 – Termo Aditivo de Repactuação do Contrato de Concessão**

**ANEXO 24 – Termo Aditivo Transitório ao Contrato de Concessão**